

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA ERPI DE CSSPVP”

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	2
Artigo 1.º - Definições.....	2
Artigo 2.º - Objeto do Concurso	2
Artigo 3.º - Entidade Adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar.....	2
Artigo 4.º - Preço Base.....	2
Artigo 5.º - Preço Anormalmente Baixo.....	2
Artigo 6.º - Peças do Procedimento	2
Artigo 7.º - Consulta e disponibilização das Peças do Procedimento.....	2
Artigo 8.º - Esclarecimentos relativos às Peças do Concurso	3
Artigo 9.º - Erros e omissões do Caderno de Encargos.....	3
Artigo 10.º - Inspeção do Local dos Trabalhos	3
CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS A QUE DEVEM OBEDECER AS PROPOSTAS E A RESPECTIVA ENTREGA....	4
Artigo 11.º - Documentos da Proposta.....	4
Artigo 12.º - Modo de apresentação da Proposta	4
Artigo 13.º - Prazo para a apresentação da Proposta.....	5
Artigo 14.º - Não admissão de Propostas variantes.....	5
Artigo 15.º - Prazo de manutenção das Propostas	5
CAPÍTULO III - DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
Artigo 16.º - Publicação da lista dos concorrentes.....	6
Artigo 17.º - Causas de exclusão das Propostas	6
Artigo 18.º - Análise das Propostas.....	6
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as Propostas	6
Artigo 20.º - Critério de adjudicação.....	6
Artigo 21.º - Audiência Prévia	6
CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	7
Artigo 22.º - Documentos de habilitação.....	7
Artigo 23.º - Adjudicação de Proposta apresentada por um agrupamento.....	7
Artigo 24.º - Caução (*).....	8
Artigo 25.º - Minuta do Contrato.....	8
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
Artigo 26.º - Encargos dos concorrentes.....	9
Artigo 27.º - Legislação aplicável	9
Anexo I.....	10
Anexo II.....	11
Anexo III.....	12
Anexo IV.....	13
Anexo V.....	14
Anexo VI.....	14
Anexo VII.....	16
Anexo VIII.....	17
Anexo IX.....	18
Anexo X.....	19
Anexo XI.....	20
Anexo XII.....	203

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1.º - Definições

Para o efeito do presente PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, os seguintes termos, quando utilizados em letras maiúsculas, têm o seguinte significado:

- a) CADERNO DE ENCARGOS – o Caderno de Encargos do Concurso;
- b) CONCURSO – o Concurso Público n.º 01/2022;
- c) CONTRATO ou EMPREITADA – o Contrato a celebrar na sequência da adjudicação a efetuar no âmbito do Concurso Público;
- d) ENTIDADE ADJUDICANTE – Centro Social de São Pedro de Vilar do Paraíso;
- e) PROGRAMA – o Programa do Procedimento;
- f) PEÇAS DO CONCURSO- as peças do Concurso, definidas no Artigo 6.º;
- g) PROJETO – os Projetos de Execução da Empreitada de “Construção da ERPI de CSSPV”
- h) DONO DA OBRA - Centro Social de São Pedro de Vilar do Paraíso;
- i) PROPOSTA – O documento pelo qual o empreiteiro manifestou ao dono da obra a vontade de contratar e indicou as condições em que se dispunha fazê-lo;
- j) FISCALIZAÇÃO – Empresas, serviços e pessoal designados pelo Dono da Obra para efetuar a gestão do Contrato e o acompanhamento direto da realização dos trabalhos;
- k) EMPREITEIRO – Empresa ou grupo de empresas consorciadas a quem vier a ser adjudicada a Empreitada. No caso de tratar-se de grupo de empresas será sempre e, apenas, representado por um chefe de grupo.

Artigo 2.º - Objeto do Concurso

- 1. O procedimento pré-contratual adotado é o **CONCURSO PÚBLICO sem publicidade internacional** de acordo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP.
- 2. O presente procedimento tem por objeto a aquisição da empreitada de construção de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, de acordo com os trabalhos definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no PROJETO e no CADERNO DE ENCARGOS.
- 3. O CONCURSO é designado por “Construção da ERPI de CSSPV” e é conduzido por um júri composto por 3 membros efetivos e 2 suplentes, conforme indicado no **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** ao presente PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º - Entidade Adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar

- 1. A ENTIDADE ADJUDICANTE é o Centro Social de São Pedro de Vilar do Paraíso, com sede na Rua Dr. António Vale, 191 4405-856 Vila Nova de Gaia com o telefone nº 227116168 e o endereço de correio eletrónico (e-mail) geral@csspvp.org.
- 2. A decisão de contratar foi tomada pela Direção da ENTIDADE ADJUDICANTE, na sequência da deliberação de 08 de Novembro de 2022, a qual aprovou as peças do procedimento para efeitos de publicação no Diário da República.

Artigo 4.º - Preço Base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de € 3 500 000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 5.º - Preço Anormalmente Baixo

- 1. Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 132º do CCP, não se define as situações em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para os efeitos previstos no artigo 71º do CCP.
- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Centro Social de São Pedro de Vilar do Paraíso, enquanto ENTIDADE ADJUDICANTE, reserva-se ao direito de aplicar o que se encontra estipulado no nº 2 do artigo 71º do CCP, caso tal se justifique.

Artigo 6.º - Peças do Procedimento

O Processo do **CONCURSO PÚBLICO sem publicidade internacional** é composto pelas seguintes peças:

- a) O **ANÚNCIO**
- b) O presente **PROGRAMA do PROCEDIMENTO**
- c) O **CADERNO DE ENCARGOS**.

Artigo 7.º - Consulta e disponibilização das Peças do Procedimento

- 1. A tramitação do presente procedimento pré-contratual será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública designada ACINGOV, disponível através do sítio eletrónico www.acingov.pt.

2. As peças do **CONCURSO PÚBLICO sem publicidade internacional** previstas no artigo anterior, são disponibilizadas pela ENTIDADE ADJUDICANTE na plataforma eletrónica, a partir da data de publicação do anúncio.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das PEÇAS DO CONCURSO encontra-se patente na sede do Centro Social de São Pedro de Vilar do Paraíso, sita na Rua Dr. António Vale, 191 4405-856 Vila Nova de Gaia, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente (das 9H30 às 12H00 e das 14H00 às 16H30), desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

Artigo 8.º - Esclarecimentos relativos às Peças do Concurso

1. Os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das PEÇAS DO CONCURSO, os quais devem ser solicitados, por escrito, através da plataforma eletrónica identificada no artigo 7º, dirigida ao órgão competente para a decisão de contratar.
2. O órgão competente para a decisão de contratar deverá prestar os esclarecimentos solicitados, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50º do CCP sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. O prazo fixado para a apresentação das propostas pode igualmente ser prorrogado pela ENTIDADE ADJUDICANTE quando, devido ao seu volume, as PEÇAS DO CONCURSO não possam ser fornecidas no prazo previsto no número anterior.
5. As decisões referentes à prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas cabem ao órgão competente para a decisão de contratar.
6. Os esclarecimentos, as retificações e as decisões referentes à prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas são disponibilizadas na plataforma eletrónica indicada e juntas às demais peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, fazendo parte integrante das mesmas e prevalecendo sobre estas em caso de divergência, devendo ser notificadas a todos os interessados.

Artigo 9.º - Erros e omissões das Peças do Procedimento

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, nos termos do disposto na alínea b) do nº 5 do artigo 50º do CCP.
3. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidas no artigo 50º do CCP, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
4. As decisões referentes à prorrogação de prazo referidas no ponto anterior cabem ao órgão competente para a decisão de contratar.
5. As listas com a identificação dos erros e omissões detetados e as decisões referentes à prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas são disponibilizadas na plataforma eletrónica indicada e juntas às demais peças do procedimento, fazendo parte integrante das mesmas e prevalecendo sobre estas em caso de divergência, devendo ser notificadas a todos os interessados.

Artigo 10.º - Inspeção do Local dos Trabalhos

1. Os interessados podem, mediante pedido escrito dirigido ao órgão competente para a decisão de contratar da ENTIDADE ADJUDICANTE, inspecionar por sua conta e risco os locais de execução das obras para a elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se dos condicionalismos locais que influam no seu modo de execução, não podendo em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar ou vir a alterar o preço da obra.
2. Os concorrentes que efetuarem os estudos e/ou reconhecimentos referidos no número anterior, fazem-no em nome do Dono da Obra, sendo da sua responsabilidade restabelecer o terreno na situação em que se encontrava, bem como o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.
3. Os elementos disponíveis do local dos trabalhos constam das presentes PEÇAS do CONCURSO. Têm carácter meramente informativo e não vinculativo, não sendo por isso de aceitar quaisquer reclamações sobre eventuais deficiências, erros ou omissões encontradas.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS A QUE DEVEM OBEDECER AS PROPOSTAS E A RESPECTIVA ENTREGA

Artigo 11.º - Documentos da Proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, contendo cada um, uma folha de rosto com a respetiva identificação:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do CADERNO DE ENCARGOS, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante;
- b) Caso o concorrente seja um agrupamento, uma declaração segundo o modelo do Anexo III ao presente PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante;
- c) Mapa resumo com a indicação dos preços parcelares e do preço total proposto para a EMPREITADA, segundo a organização do mapa resumo dos trabalhos contido no PROJETO;
- d) Lista dos preços unitários, apresentados em Euros com duas casas decimais, para cada artigo do mapa de quantidades de trabalho do PROJETO, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV deste PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante. A lista será acompanhada do respetivo ficheiro informático em formato "EXCEL", devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo;
- e) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP;
- f) Cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;
- g) Memória descritiva e justificativa consoante o Anexo V;
- h) Plano de gestão da qualidade preliminar, apresentado em conformidade com o Anexo V deste PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante;
- i) Declaração do concorrente, quando constituído por uma única empresa, que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, tratando-se de um agrupamento de empresas, ainda a repartição dos trabalhos a efetuar por cada empresa, e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, de acordo com o estabelecido no nº 3 do presente artigo. Idêntica declaração será apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas;
- j) Declaração pela qual o concorrente se compromete a apresentar, em caso de adjudicação e no prazo fixado no CADERNO DE ENCARGOS, o desenvolvimento prático do Plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra,
- k) Curriculum *Vitae* dos técnicos que irão ficar responsáveis pela Direção Técnica da Obra e respetivas Declarações de aceitação, elaboradas de acordo com o Anexo XII deste PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante.

2. Para elaboração do plano de trabalhos os concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada sessenta dias após o ato público da abertura das propostas. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao plano de trabalhos uma referência objetiva, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar os respetivos programas.

3. As declarações de compromisso mencionadas na alínea i) do nº 1 do presente artigo devem ser acompanhadas dos certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas, ou dos certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou respetivas cópias autenticadas), com as características indicadas no Artigo 21º deste PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, consoante as situações. Deve ainda ser indicado o nome e o endereço do(s) subempreiteiro(s) e a titularidade dos respetivos certificados, bem como o valor e a natureza dos trabalhos a realizar.

4. Na elaboração do plano de pagamentos, quando numa empreitada estiver prevista a utilização de mais do que uma fórmula de revisão de preços, o concorrente deverá apresentar esse plano subdividido pelos correspondentes valores mensais aos quais se aplica cada uma das fórmulas previstas.

5. Os concorrentes poderão ainda instruir as respetivas propostas com quaisquer outros elementos técnicos que julguem úteis para o completo esclarecimento das suas propostas, nomeadamente elementos que indiquem condições especiais de execução da EMPREITADA e obrigações adicionais que pretendam assumir de modo a garantir a mais adequada execução e progressão dos trabalhos, não devendo, em nenhum caso, esses elementos contrariar o estipulado neste PROGRAMA DO PROCEDIMENTO e no CADERNO DE ENCARGOS.

Artigo 12.º - Modo de apresentação da Proposta

1. Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados diretamente na plataforma eletrónica mencionada no Artigo 7º.

2. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, incluindo os documentos que constituem a PROPOSTA, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica

qualificada, nos termos do disposto no artigo 62º, nº 1 do CCP e artigo 54º, nº 1 do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

3. Os documentos da PROPOSTA indicados no nº 1 do Artigo 11º serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

- a) Tradução devidamente legalizada;
- b) Tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais. Quando se trate de catálogos, folhetos ou brochuras que complementem a informação contida nas folhas de características, esses documentos poderão ser apresentados em inglês, francês ou espanhol.

4. Os documentos referidos no nº 1 do Artigo 11º devem ser redigidos sem rasuras ou palavras riscadas, sempre em letra datilografada ou processada informaticamente de tamanho não inferior a 11 pt, devendo cada um dos documentos das alíneas referidas ser assinados na sua última página pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar o concorrente.

5. No caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, os documentos referidos no nº 1 do Artigo 11º devem ser assinados pelo representante comum, caso em que deve ser junto à declaração, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo este, por todas as pessoas com poderes para obrigar todas as empresas que o compõem.

6. Os documentos podem também ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se procuração que confira a este último, poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

7. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

Artigo 13.º - Prazo para a apresentação da Proposta

1. A PROPOSTA será entregue até às 16h30m do 6º dia da publicação em DRE através da plataforma eletrónica indicada no nº 1 do Artigo 7.º.
2. Não serão admitidas, em caso algum, as Propostas entregues depois de terminado o prazo fixado no nº 1.
3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a PROPOSTA não possa ser apresentado através da plataforma eletrónica, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, respeitando o disposto nas alíneas a), b) e c) do nº 5 do artigo 62º do CCP.

Artigo 14.º - Não admissão de Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de Propostas variantes.

Artigo 15.º - Prazo de manutenção das Propostas

1. O concorrente é obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da PROPOSTA.
2. Se os concorrentes nada requererem em contrário dentro dos 8 (oito) dias seguintes ao termo do prazo previsto no número anterior, considerar-se-á o mesmo prorrogado por mais 44 (quarenta e quatro) dias.
3. Todas as empresas agrupadas são responsáveis, nos termos do número anterior, pela manutenção da PROPOSTA que apresentem.

CAPÍTULO III - DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 16.º - Publicação da lista dos concorrentes

No dia imediatamente seguinte ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri procederá à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, nos termos do disposto no artigo 138º do CCP.

Artigo 17.º - Causas de exclusão das Propostas

As Propostas são excluídas nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.

Artigo 18.º - Análise das Propostas

1. As Propostas apresentadas nos termos do Artigo 11.º são seguidamente analisadas pelo júri do CONCURSO.
2. No caso de se verificarem incongruências nos elementos das Propostas, aplicam-se as seguintes regras de prevalência:
 - a) O produto das quantidades de trabalhos do PROJETO pelos preços unitários de uma PROPOSTA (apresentados segundo a alínea d) do nº 1 do Artigo 11.º prevalece sobre o preço indicado no documento referido na alínea c) do nº 1 do Artigo 11.º ou sobre qualquer outro preço indicado na PROPOSTA;
 - b) Os preços unitários apresentados com mais do que duas casas decimais serão arredondadas à centésima superior quando a milésima for superior ou igual a 5.
3. Decorridas a análise e avaliação das propostas, o júri do CONCURSO elabora um relatório preliminar fundamentado, ordenando as propostas de acordo com o critério de adjudicação previsto no Artigo 20.º.
4. O júri do CONCURSO deve propor, no mesmo relatório, a exclusão das Propostas nos termos do artigo anterior.

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as Propostas

O júri do CONCURSO pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para o efeito da análise e da avaliação das mesmas, nos termos do artigo 72º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 20.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo XI ao presente PROGRAMA, que dele faz parte integrante,
2. A entidade que preside ao CONCURSO reserva-se o direito de não adjudicar a EMPREITADA a qualquer dos concorrentes caso as condições apresentadas por estes não lhe sejam favoráveis, ou os projetos não obtenham as aprovações necessárias das entidades competentes.

Artigo 21.º - Audiência Prévia

1. Os concorrentes dispõem de um prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se pronunciarem sobre o relatório preliminar, nos termos do artigo 14º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio e artigo 147º e 185º do CCP.
2. A notificação nos termos do artigo 14º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio e artigo 147º e 185º do CCP, fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.
3. Salvo decisão expressa em contrário, a entidade competente para a realização da audiência prévia é o Júri do Concurso por delegação de competências da Direção.

CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

Artigo 22.º - Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP (ANEXO VII) ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
- b) Documento comprovativo de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, não tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções;
- c) Documento comprovativo de que tenha a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Documento comprovativo de que tenha a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Documento comprovativo de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos crimes indicados na alínea h) do nº 1 do artigo 55º do CCP, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, não tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;
- f) Alvarás ou os títulos de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., contendo as seguintes habilitações necessárias à execução do contrato pelo adjudicatário ou por empresa do agrupamento adjudicatário: Classe 6 - 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª e 9ª Subcategorias da 1ª Categoria.
- g) Alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados para efeitos da verificação das habilitações referidas na alínea anterior, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;
- h) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei.

2. Caso o Adjudicatário esteja registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do nº 1 do artigo 81º do CCP, ou seja, não tem de apresentar os certificados de registo criminal, nem as declarações de não dívida à segurança social e à autoridade tributária.

3. No caso de os documentos de habilitação estarem em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

4. Sempre que haja dúvidas sobre o conteúdo ou autenticidade de qualquer documento que tenha sido apresentado, pode ser exigida a exibição do original ou documento autenticado para conferência, dentro de um prazo razoável fixado para o efeito, não inferior a cinco dias úteis.

Artigo 23.º - Adjudicação de Proposta apresentada por um agrupamento

1. Se a adjudicação recair em PROPOSTA apresentada por um agrupamento, as entidades que o compõem, depois de lhe ser notificada a adjudicação, mas antes da celebração do CONTRATO, devem associar-se juridicamente na modalidade de Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho.

2. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de líder de Consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas no nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade contratante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do CONTRATO.

3. A falência, dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social de qualquer das entidades constituintes de um agrupamento ou de um consórcio acarreta a exclusão deste, seja qual for a fase em que o CONCURSO se encontre, se o agrupamento não proceder à sua substituição de acordo com o que se dispõe no ponto seguinte, no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis a contar da data do início do respetivo processo de falência, dissolução ou inabilitação judicial.

4. Qualquer alteração na composição do agrupamento ou consórcio terá de ser autorizado pelo DONO DA OBRA, sob pena de exclusão do agrupamento do CONCURSO. Para o efeito, o agrupamento deverá apresentar, por escrito, na sede do DONO DA OBRA requerimento para a sua alteração, assinado por todas as entidades constituintes, incluindo a renunciante, a que a substitui e o motivo da substituição.

Artigo 24.º - Caução

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução, em benefício da ENTIDADE ADJUDICANTE, no valor de 5% (cinco por cento) do preço da sua PROPOSTA, calculado com base na lista de preços unitários e mapa de quantidades de trabalhos do projeto, e com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de notificação da decisão de adjudicação, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no nº 2, alínea b) do artigo 77º e no artigo 91º do CCP.
3. A caução referida no número anterior deve ser prestada por depósito em dinheiro, conforme modelo constante no 0 ao presente programa do concurso, ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária autónoma e irrevogável e à primeira solicitação, ou ainda por seguro-caução à primeira solicitação, conforme escolha do adjudicatário.
4. O depósito em dinheiro ou em títulos será efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela ENTIDADE ADJUDICANTE, com a indicação do fim a que se destina.
5. No caso de o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, a qual é apresentada de acordo com o modelo constante do 0 ao presente programa do concurso, deve apresentar igualmente um documento pelo qual um estabelecimento legalmente autorizado assegure até ao limite do valor da caução o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela ENTIDADE ADJUDICANTE em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia respeita.
6. Se a caução for prestada por seguro-caução, a qual é apresentada de acordo com o modelo constante do 0 ao presente programa do concurso, o adjudicatário deve apresentar a apólice, pela qual a entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela ENTIDADE ADJUDICANTE em virtude do incumprimento das obrigações previstas no CONTRATO.
7. Se o adjudicatário não prestar a caução no prazo referido no nº 2 e não tiver sido impedido de o fazer por facto justificativo que lhe não seja imputável, a adjudicação caduca.
8. Em tudo o demais não indicado neste artigo é aplicável o disposto nos artigos 88º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.
9. Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5%.
10. O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos para a caução.

Artigo 25.º - Minuta do Contrato

1. Com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da minuta do CONTRATO aprovada, através da plataforma eletrónica identificada no artigo 7º
2. O Adjudicatário deverá pronunciar-se sobre a minuta do CONTRATO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, subsequentes à sua notificação, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.
3. Caso o adjudicatário recorra a subempreiteiros, deve depositar junto do Dono da Obra, previamente à celebração do CONTRATO ou ao início dos trabalhos, consoante se trate ou não de autorizações necessárias para a apresentação a CONCURSO, as cópias dos contratos de subempreitada que efetue.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26.º - Encargos dos concorrentes

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas, à prestação da caução e à celebração do CONTRATO constituem encargo dos respetivos concorrentes.

Artigo 27.º - Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente PROGRAMA DO PROCEDIMENTO observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Anexo I.

COMPOSIÇÃO DO JÚRI

Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, foram nomeados como membros do Júri do procedimento pré-contratual de **CONCURSO PÚBLICO sem publicidade internacional** para a Empreitada de “Construção da ERPI de CSSPVP”:

1. Membros efetivos:

Presidente: Alberto José Fernandes Paiva

Vogal: Vítor Sérgio Lopes Pimentão

Vogal: Manuel Jorge Sousa Dias

2. Suplentes

Joaquim Augusto Teixeira Pereira

Maria Belinha de Sá Bruno de Sousa

Anexo II.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local), _____ (data), _____ (assinatura) (4)

1 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

2 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

3 Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

4 Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III.

DECLARAÇÃO PARA A IDENTIFICAÇÃO DE AGRUPAMENTOS

F _____ (Identificação dos representantes legais das empresas constituintes do agrupamento), titulares dos bilhetes de identidade n.ºs _____, na qualidade de representantes legais de _____, tendo tomado conhecimento das condições estabelecidas para o “**Concurso Público sem publicidade internacional**” da Empreitada de _____, declaram, sob compromisso de honra que, em caso de adjudicação, se constituirão em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em que a constituição do agrupamento será a seguinte:

Empresa	Sede	N.º de Telefone	N.º de Fax	% participação no agrupamento

Mais declaram que o âmbito da participação de cada empresa nos trabalhos da empreitada é:

Empresa	Trabalhos

Declaram ainda que se assumem solidariamente responsáveis pelo perfeito e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas no âmbito do presente CONCURSO, que aceitam a exigência de autorização prévia da _____, para efetuar qualquer alteração na composição do agrupamento ou na sua liderança ou ainda nos dados fornecidos nesta declaração, sob pena de exclusão.

[Local e data]

[Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente nos termos do disposto nos números 2 e 3 do Artigo 11.º]

Anexo IV.

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Deve ser apresentada a Lista de Preços Unitários segundo a mesma organização do Mapa de Quantidades de Trabalhos. O formato do ficheiro deve ser de folha de cálculo formato *MS Excel* ou equivalente.

A Lista de Preços Unitários deve conter os preços unitários de todos os trabalhos do mapa de quantidades de trabalho do PROJETO. A referência e a designação dos trabalhos devem ser iguais aos do mapa de quantidades de trabalho do PROJETO.

A Lista de Preços Unitários deve conter, pelo menos, a seguinte informação distribuída pelas colunas:

Trabalhos				Preços Unitários		Preço Total [€]
Referência	Designação	Quantidade Total	Unidade	Valor	Unidade [€/Unidade Trabalhos]	

(...)

Anexo V.

Estrutura Modelo da Memória Descritiva

1. INTRODUÇÃO. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2. INTERVENÇÃO PREVISTA/FASEAMENTO CONSTRUTIVO

Descrição Geral da Intervenção prevista com referência a eventual faseamento construtivo, frentes de trabalho, etc. Referências a pré-existências, serviços afetados e condicionalismos.

3. PROGRAMAÇÃO DOS TRABALHOS

Referência a peças/elementos constituintes da programação dos trabalhos. Explicitação sobre sequência dos trabalhos; caminho crítico; rendimentos e meios afetos às intervenções.

4. RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA

Caraterização dos recursos a utilizar:

- Recursos Humanos
- Equipamentos
- Materiais

5. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS/MÉTODOS CONSTRUTIVOS

Descrição de métodos construtivos, soluções construtivas de elementos singulares/específicos ou que possam ser determinantes para a execução da obra em condições adequadas e nos prazos previstos.

6. ESTALEIRO

Implantação do Estaleiro; Descrição dos elementos constituintes do Estaleiro e da orgânica de funcionamento.

7. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

8. AMBIENTE

Descrição geral de procedimentos em matéria de ambiente e gestão de resíduos; Medidas para mitigação dos impactos ambientais tanto no plano das cargas de execução de obra como no que se refere à exploração do estaleiro; Emprego de materiais com menor impacto ambiental.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS/OUTROS ELEMENTOS RELEVANTES

10. ANEXOS

ANEXO VI

PLANO DE GESTÃO DA QUALIDADE PRELIMINAR

1. Os concorrentes devem demonstrar a sua capacidade para realizar a obra empregando técnicas de gestão da qualidade. Para tal, os concorrentes têm que apresentar um plano de gestão da qualidade preliminar, conforme indicado nos pontos seguintes.
2. No plano de gestão da qualidade preliminar, o concorrente deve apresentar a informação e documentação solicitadas relativas ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) que irá implementar na obra, para garantir a qualidade dos diferentes trabalhos a realizar.
3. O plano de gestão da qualidade preliminar deve ter em conta os requisitos da norma NP EN ISO 9001:2008, o preconizado no CADERNO DE ENCARGOS, bem como a legislação e regulamentação em vigor e as normas e especificações técnicas aplicáveis ao âmbito dos trabalhos a realizar, requerendo-se que inclua:
 - a. O plano de gestão da qualidade geral para a realização da empreitada.
 - b. A estrutura da documentação para o SGQ a implementar na obra.
 - c. A lista de procedimentos documentados a implementar em obra.
 - d. A lista dos principais materiais e equipamentos a incorporar em obra, para os quais serão preparados planos de inspeção e ensaio na receção.
 - e. A lista de trabalhos mais relevantes a controlar durante a execução da obra, para os quais serão apresentados e implementados Procedimentos ou Instruções de Execução, bem como Planos de Inspeção ou Monitorização, e relativamente aos quais existirão registos de acompanhamento de execução. Deve ser apresentado um exemplo de um Plano de Inspeção ou Monitorização de uma atividade.
 - f. Lista das atividades a subcontratar e Procedimento(s) para controlo das atividades subcontratadas.
 - g. Quadro com identificação dos meios humanos a afetar à obra com funções específicas relacionadas com o SGQ (períodos e percentagens de afetação) e sua integração no organograma geral da EMPREITADA, indicando a percentagem de tempo de afetação do Responsável Técnico pela Qualidade aos trabalhos da EMPREITADA.
 - h. Lista e modelos de registos da qualidade que serão utilizados na obra.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (Local), _____ (data) _____ (Assinatura) (5)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO VIII
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco, à ordem da, mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito Euros ... € ...

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro, como caução exigida para “Empreitada de _____” nos termos do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem _____, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO IX
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

“Garantia Bancária”

À empresa _____ (entidade adjudicante).
(Morada)

O _____ (Banco), com sede em _____ (morada) vem prestar, por conta e a pedido de _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), como adjudicatário do para **“Concurso Público Simplificado”** ou **“Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado”** (*escolher o procedimento pré-contratual adotado*) da Empreitada de _____, garantia bancária até ao valor de _____ Euros (*repetir por extenso*), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

Consequentemente, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, à _____, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas, sem questionar da sua justeza ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos.

Esta garantia é de _____ (*por algarismos e por extenso*) e só será cancelada quando o beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO X
MODELO DE SEGURO CAUÇÃO

A _____ (*companhia de seguros*), com sede em _____ (*morada*) presta a favor da _____, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (*tomador de seguro*), garantia à primeira solicitação no valor de _____, correspondente à caução de 5% do preço contratual prevista no Programa do Procedimento destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (*adjudicatário*), com sede _____ (*morada*), assumirá no contrato que com ela a _____, vai outorgar e que tem por objeto o para **“Concurso Público Simplificado”** ou **“Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado”** (*escolher o procedimento pré-contratual adotado*) da Empreitada de _____”, regulada nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da _____, sem que estes tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (*adjudicatário*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à _____ quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre estes e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO XI

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Classificação do valor da proposta (Pvp)

O critério em que se baseia a adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, considerando os seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação:

- Pontuação do preço global proposto para a empreitada (Ppe) – 0,60
- Pontuação da valia técnica da proposta (Pvt) – 0,40

Ambos os fatores calculados de acordo com as cláusulas 2 e 3 seguintes, sendo classificados numa escala de 0 a 10. A pontuação do valor proposta (Pvp) é obtida pela seguinte fórmula:

$$Pvp = 0,60 \times Ppe + 0,40 \times Pvt$$

A proposta economicamente mais vantajosa corresponde à que obtiver melhor pontuação do valor proposta (Pvp), numa escala de 0 a 10 arredondada, se necessário, até às milésimas.

2. Classificação do preço global proposto para a empreitada (Ppe)

A pontuação atribuída ao preço da empreitada proposto pelo concorrente (Ppe) é calculada pela seguinte fórmula:

$$Ppe = 10 - \frac{8}{VB} \times Pe$$

Em que (VB) é valor base de concurso e (Pe) o preço da empreitada proposto pelo concorrente, ambos fatores em Euros (€).

O preço da empreitada proposto pelo concorrente (Pe) deverá respeitar os seguintes critérios:

- Pe maior ou igual a 0,75xVB;
- No caso de (Pe) menor que 0,75xVB, a respetiva proposta só será aceite se devidamente fundamentada de acordo com os critérios a seguir enunciados.
- Podem tomar-se em consideração justificações de preços menores que 0,75VB inerentes designadamente:
 - À economia do processo de construção;
 - Às soluções técnicas adotadas ou às condições excecionalmente favoráveis de que o concorrente comprovadamente disponha para a execução do contrato a celebrar;
 - À originalidade da obra;
 - Às específicas condições de trabalho de que beneficia o concorrente

O não cumprimento dos critérios acima referidos tem os efeitos previstos na alínea e) do artigo 70.º do CCP, sem prejuízo do disposto nos números 3 e 4 do artigo 71.º do mesmo Código.

3. Classificação da valia técnica (Pvt)

A valia técnica da proposta apresentada pelo concorrente é classificada numa escala de 2 a 10 pontos, estabelecida de acordo com um conjunto de critérios definidos no quadro abaixo.

Caso não seja apresentado algum dos elementos que suporta a classificação da valia técnica, esses critérios serão pontuados com 0.

Se a estruturação da Memória Descritiva a apresentar pelo concorrente não estiver de acordo com o modelo de base definido pelo Dono de Obra, constante do Anexo D do Programa de Procedimento, a pontuação obtida na valia técnica (Pvt) será corrigida pela aplicação de um fator de 0,95 (correspondente a uma penalização de 5% do subcritério valia técnica).

4. Critérios de Desempate

Critério único de Desempate

- Sorteio, aplicando-se as seguintes regras:

- a) Será efetuado um sorteio de entre a propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate;
- b) Para efeitos do sorteio, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização;
- c) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
- d) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se à sua extração;
- e) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem de extração.

CrITÉRIOS / Pontuação	2	5	8	10
Atividades, precedências e caminho crítico <u>Peso ponderado:</u> 15%	- Definição das atividades principais e respetivos prazos, recursos e rendimentos. - Descreve e justifica a sequência geral das principais atividades	- Definição das atividades, prazos, recursos e respetivos rendimentos. - Descreve e justifica a sequência geral das atividades.	- Definição clara de atividades, identificando frentes de trabalho, duração/prazos, recursos e rendimentos por cada atividade. - Descreve e justifica o encadeamento completo das atividades, indicando as principais precedências e caminho crítico.	- Definição clara de atividades, identificando frentes de trabalho, detalhando precedências e caminho crítico, duração/prazos, recursos e rendimentos por cada atividade e frente. - Descreve e justifica o encadeamento completo das atividades, explicitando precedências e caminho crítico.
Metodologias de execução / Soluções construtivas <u>Peso ponderado:</u> 15%	Descreve genericamente os métodos construtivos das principais atividades e não apresenta esquemas das soluções construtivas, apesar de aplicáveis.	- Descreve genericamente os métodos construtivos das atividades e não apresenta esquemas das soluções construtivas, apesar de aplicáveis. - Apresenta abordagem a métodos construtivos globalmente consistente com o Caderno de Encargos e com o enquadramento normativo.	- Descreve métodos construtivos das diferentes atividades e não apresenta esquemas das soluções construtivas, apesar de aplicáveis. - Apresenta métodos construtivos consistentes com o Caderno de Encargos e com o enquadramento normativo. - Identifica a necessidade de estudo de soluções construtivas de elementos singulares/específicos/condicionantes da obra (quando aplicável).	- Descreve detalhadamente métodos construtivos das diferentes atividades e apresenta esquemas pormenorizados das soluções construtivas (quando aplicável). - Apresenta métodos construtivos consistentes com o Caderno de Encargos e com o enquadramento normativo. - Identifica e descreve detalhadamente soluções construtivas de elementos singulares/específicos/condicionantes da obra (quando aplicável).
Organização, planeamento e monitorização de recursos/rendimentos <u>Peso ponderado:</u> 15%	Apresenta um Plano de trabalhos, Plano de mão de Obra e Plano de equipamentos sem relação com dimensão e condições reais da obra.	Apresenta um Plano de trabalhos, Plano de mão de Obra e Plano de equipamentos compatíveis com a dimensão e tipo de obra.	Apresenta um Plano de trabalhos, Plano de mão de Obra e Plano de equipamentos compatíveis com a dimensão e condições reais da obra.	Apresenta um Plano de trabalhos, Plano de mão de Obra e Plano de equipamentos compatíveis com a dimensão e condições reais da obra e adequado de forma concreta/completa às mesmas.
Caraterização de recursos e meios <u>Peso ponderado:</u> 15%	- Identifica genericamente os equipamentos a utilizar em obra. - Identifica genericamente os materiais a utilizar em obra. - Identifica genericamente os meios humanos a utilizar em obra. - Apresenta elementos de planeamento que não permitem o adequado acompanhamento do cumprimento do prazo de execução da obra.	- Referencia e descreve genericamente as características técnicas dos equipamentos a utilizar na obra. - Referencia e descreve genericamente as características técnicas dos materiais a utilizar em obra. - Referencia e descreve genericamente os meios humanos a utilizar na obra e respetivas funções. - Apresenta referências à compatibilização entre meios/recursos, rendimentos e prazos do Plano de trabalhos. - Apresenta uma estrutura e organização que permite o acompanhamento do cumprimento do prazo de execução da obra (Nota: periodicidade mínima semanal p/prazos de execução < 6 meses e mensal p/prazos ≥ 6 meses).	- Descreve detalhadamente as características técnicas dos equipamentos a utilizar na obra, apresentando os respetivos certificados exigidos legalmente. - Descreve detalhadamente as características técnicas dos materiais a utilizar em obra, apresentando os respetivos certificados de desempenho/qualidade (marcação CE ou outros) e identificando a origem. - Descreve detalhadamente os meios humanos a utilizar na obra, apresentando funções, categorias e respetivos certificados profissionais. - Demonstra compatibilidade entre meios/recursos, rendimentos, prazos parciais e prazos globais do Plano de trabalhos. - Apresenta uma estrutura, organização e periodicidade do Plano de trabalhos que permite a monitorização periódica do cumprimento dos prazos parciais e final da obra (Nota: periodicidade mínima semanal p/prazos de execução < 6 meses e mensal p/prazos ≥ 6 meses).	- Descreve detalhadamente as características técnicas dos equipamentos a utilizar na obra, apresentando os respetivos certificados exigidos legalmente. - Descreve detalhadamente as características técnicas dos materiais a utilizar em obra, apresentando os respetivos certificados de desempenho/qualidade (marcação CE ou outros) e identificando a origem, bem como apresenta referências de anteriores utilizações. - Descreve detalhadamente os meios humanos a utilizar na obra, apresentando funções, categorias e respetivos certificados profissionais. - Descreve e justifica diferentes frentes de trabalho e recursos afetos às mesmas, demonstrando compatibilidade entre meios/recursos, rendimentos, prazos parciais e prazos globais do Plano de trabalhos. - Apresenta uma estrutura, organização e periodicidade do Plano de trabalhos que permite a monitorização periódica do cumprimento dos prazos parciais e final da obra, bem como a integração do replaneamento(s) (Nota: periodicidade mínima semanal p/prazos de execução < 6 meses e mensal p/prazos ≥ 6 meses).
Coerência entre elementos de planeamento <u>Peso ponderado:</u> 15%	Não demonstra coerência entre atividades e meios previstos.	Os elementos de planeamento permitem determinar coerência entre atividades e meios previstos.	Demonstra coerência entre atividades, rendimentos e meios previstos.	Demonstra coerência entre atividades, rendimentos e meios previstos em função do faseamento da obra.
Medidas de controlo de impactos ambientais <u>Peso ponderado:</u> 10%		Apresenta genericamente medidas para a diminuição dos impactos ambientais associados à execução da obra.	Apresenta e descreve medidas específicas para a diminuição dos impactos ambientais associados à execução da obra e à execução/manutenção do estaleiro.	Apresenta e detalha medidas específicas para a diminuição dos impactos ambientais associados à execução da obra e à execução/manutenção do estaleiro (energia, água, transporte, resíduos e reciclagem), incluindo planos de

				monitorização/controlo destas medidas e uma quantificação estimada das cargas. • Apresenta a utilização em obra de produtos/materiais com menor impacto ambiental, tendo por base indicadores das Declarações Ambientais de Produto (Nota: Numa fase transitória, o não cumprimento deste critério não implica a descida de nível).
Estaleiro <u>Peso ponderado:</u> 15%	• Descreve genericamente o estaleiro. • Identifica as principais instalações e os meios de segurança e de sinalização a utilizar.	• Descreve e apresenta plantas do estaleiro • Descreve genericamente as instalações e os meios de segurança e de sinalização a utilizar.	• Descreve e apresenta plantas de implantação do estaleiro. • Descreve com detalhe as instalações e os meios de segurança e de sinalização a utilizar.	• Descreve e apresenta plantas de implantação do estaleiro de acordo com as condições reais da obra, evidenciando avaliação do local e alterações decorrentes das fases de obra. • Descreve com detalhe as instalações e os meios de segurança e de sinalização a utilizar.

Anexo XII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE DIREÇÃO TÉCNICA DA OBRA

..... (nome, número de membro efetivo da ordem ou associação profissional e morada), declara, sob compromisso de honra, que possui qualificação profissional mínima exigida pela Portaria n.º 1379/2009 de 30 de outubro (engenheiro/engenheiro técnico com um mínimo de cinco anos de experiência), para o desempenho da direção técnica da obra: **“CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL” DA EMPREITADA DE**, e que assume a responsabilidade pela direção técnica da obra, comprometendo-se a acompanhar assiduamente os trabalhos e estar presente no local da obra sempre que para tal seja convocado, não podendo invocar outras ocupações ou dificuldade de deslocação.